

## **Intervenção Sócio-Educativa (estágio)**

A *Intervenção Sócio-Educativa* (Estágio) compreende 360 (trezentas e sessenta) horas anuais em campo e é uma obrigatoriedade académica para os alunos do 4.º ano do Curso de Licenciatura em Educação Social. É desenvolvida nos espaços sócio-ocupacionais dos educadores sociais em instituições públicas e privadas, as quais oferecem vagas no mercado de estágios.

O objectivo da Supervisão de Prática Profissional (*Intervenção Sócio-Educativa*) visa possibilitar aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação Social a iniciação e habilitação para o exercício profissional, onde poderão, através de uma acção educativa/social, que concebe teoria e prática como dimensões de um mesmo processo, apreender e aprender as estratégias de acção profissional. Nesse contexto, a Intervenção Sócio-Educativa, traduz-se numa integração da teoria na prática social, revelando assim o compromisso com a realidade social, através da vinculação a tarefas de acção e intervenção social.

Para a ESE o estágio é um espaço privilegiado de relação com o meio envolvente, um campo de capacitação profissional e de prestação de serviços. Para o aluno é um espaço e um tempo de aproximação ao mundo do trabalho, através da observação em situação real. É um momento privilegiado para a integração da teoria na prática, de desenvolvimento de capacidades/habilidades profissionais e a para a tomada de decisões no processo de vir a ser e tornar-se profissional. É, ainda, fonte de pesquisa para o desenvolvimento profissional, um campo de indagação de situações problemáticas, geradoras de saber profissional, no sentido de formar o profissional autónomo, capaz de monitorizar a sua própria formação, fazendo aprendizagens permanentes ao longo da vida.

A institucionalização do campo de estágio é da responsabilidade da ESEB e decorre do estabelecimento de um protocolo de colaboração entre a instituição formadora e o local de formação, tendo presente que:

- a) o local de estágio deve ser efectivamente um espaço e um tempo de (des)construção da prática profissional;
- b) deve existir um técnico social nos locais de estágio, supervisor directo do aluno que trabalhe em sintonia com o supervisor institucional;
- c) o estágio pressupõe a elaboração de um projecto e respectivo sistema de avaliação, assistido e supervisionado pelos supervisores das instituições implicadas.

A relação supervisor institucional / supervisor cooperante / estagiário assenta na base da motivação, do interesse, da cooperação, da partilha e do diálogo. Todo este processo será acompanhado e fundamentado por um quadro teórico que engloba a discussão de temas de interesse para a efectiva participação dos intervenientes na prática de intervenção social, no sentido de uma articulação teoria-prática e na busca de conhecimento a partir da reflexão fundamentada das práticas sociais. Assim, a intervenção social, estreitamente ligada à cadeira de *Seminário de Acompanhamento*, engloba espaços de acompanhamento, reflexão, estudos e sistematização das actividades desenvolvidas pelo aluno, com base no Projecto de Estágio, o qual terá o acompanhamento de um supervisor da ESE.

Os projecto de estágio deve:

- a) ser um plano coerente, de investigação, organização e concretização que respeita os objectivos e a natureza do curso;
- b) apontar para uma proposta concreta do serviço de intervenção sócio-educativa na instituição cooperante, de acordo com a sua especificidade;
- c) inserir-se no plano profissional da instituição cooperante e ser para esta uma mais valia no campo da inovação e da mudança das práticas de intervenção social;
- d) apropriar-se de conhecimentos teórico-metodológicos da profissão, das políticas de intervenção social e do domínio de especialização na área de actuação;
- e) ser um documento orientador para o acompanhamento e avaliação do estágio pelos supervisores.

Bragança, 17 de Maio de 2004

---

Professora Doutora Maria Isabel Alves Baptista  
( Professora Coordenadora)